

## Lei no 52/59

Dispõe sobre autorização ao Prefeito Municipal visando a aquisição de um terreno para ser doado ao Estado a fim de que seja construído um prédio para a cadeia Pública local.

Antonio Granada, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal votou e em promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a proceder aos entendimentos necessários visando a aquisição de um terreno para ser doado ao Estado, que nele constenirá um prédio para a cadeia Pública local.

Artigo 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florencia, aos 14 dias  
do mês de Abril de 1954.

Antonio Granada  
Prefeito Municipal